

PROJETO DE LEI Nº 553/2008

AUTOR: Ver. Zé de Freitas

LEI Nº 2140/2009

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 1.549/2003

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 1.549/2003 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - O servidor público poderá afastar-se de suas funções, atendendo ao interesse e conveniência da administração, por um período de até dois anos, sem percepção de seus vencimentos, para fazer cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado dentro da sua área de formação e atuação".

Artigo 2º - O Artigo 3º da Lei 1.549/2003 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - O benefício poderá ser concedido após a apresentação de requerimento do servidor acompanhado do projeto de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado aprovado pela instituição em que será realizado curso, desde que conveniente ao interesse da administração".

Artigo 3º - Fica suprimido o Artigo 8º da Lei 1.549/2003.

Artigo 4º - Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 17 de Fevereiro de 2009.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal